



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 02 de março de 2021 – Tiragem: 50 Exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PORTARIA ESPECIAL Nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO, LHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da CF c/c 70, II e XI<sup>1</sup>, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO - O resultado do Concurso Público nº 01/2019, bem como, da necessidade de nomeação de servidores para ocupar cargo de natureza essencial:

#### RESOLVE

RATIFICAR os termos da Portaria nº 11/2020, e via de consequência DESIGNAR o servidor VICENTE JADSON GREGÓRIO FREITAS, para ocupar o cargo efetivo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com exercício junto à unidade de Saúde Antônio Alves Barbosa, com as seguintes atribuições do cargo: *1. Realizar levantamento epidemiológico para traçar perfil de saúde bucal da população adstrita; 2. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Tabela Unificada do Sistema de Único de Saúde - SUS; 3. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; 4. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos e outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; 5. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; 6. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; 7. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; 8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; 9. Executar as ações de assistência integral aliado a atuação clínica a saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; 10. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; 11. Programar e supervisionar o fornecimento de sumos para as ações coletivas; 12. Capacitar as equipes de saúde da*

<sup>1</sup> Lei Orgânica do Município de Curral Velho

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde bucal; 13. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD - Técnico de Higiene Dental e do ACD - Auxiliar de Consultório Dentário; 14. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região Máximo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados para promover e recuperar a saúde bucal e geral; 15. Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; 16. Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; 17. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade e realizando o devido procedimento especializado para solução do problema; 18. Extrair raízes e dentes, utilizando boticoes e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais; 19. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; 20. Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; 21. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB, 02 de março de 2021.  
*Tácio Samuel Barbosa Diniz*  
Tácio Samuel Barbosa Diniz  
Prefeito Municipal